



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO TRT7.GP Nº 73, DE 18 DE ABRIL DE 2022 (\*)**

Dispõe sobre o Programa Fada Madrinha no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

~~**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**~~, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

~~**CONSIDERANDO**~~ a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômica, social, ambiental e institucional, notadamente os Objetivos nº 1 “Erradicação da pobreza”, nº 8 “Trabalho Decente e Crescimento Econômico”, nº 10 “Redução das desigualdades” e nº 17 “Parcerias e meios de implementação”;

~~**CONSIDERANDO**~~ a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 400, de 16 junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

~~**CONSIDERANDO**~~ o art. 3º da Resolução (CNJ) Nº 400/2021 que constam como ações de sustentabilidade: práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo;

~~**CONSIDERANDO**~~ a Resolução CNJ nº 376, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional;

~~**CONSIDERANDO**~~ o Plano Estratégico (2021/2026) do TRT7, que define como um dos objetivos estratégicos “Incrementar modelo de gestão de pessoas”, que se refere a “Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos servidores, das servidoras, dos magistrados

e das magistradas, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição trabalhista, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e a distância, além da inovação dos métodos e processos de trabalho”;

~~CONSIDERANDO~~ o Ato TRT7.GP nº 30, de 24 de março de 2021, que regulamentou o funcionamento de comissões e comitês no âmbito da Justiça do Trabalho do Ceará;

~~CONSIDERANDO~~ a missão do Programa Fada Madrinha de “Incentivar e facilitar a inclusão das estagiárias e dos estagiários do TRT7 em ações para o desenvolvimento de suas habilidades e competências técnicas e humanas, objetivando a inserção no mercado de trabalho”;

~~CONSIDERANDO~~ a visão do Programa Fada Madrinha de “Ser referência como programa de desenvolvimento e inclusão social de estagiárias e estagiários”;

~~CONSIDERANDO~~ os valores do Programa Fada Madrinha de: “Amor ao próximo, Capacitação, Cidadania, Cooperação, Empatia, Engajamento, Ética, Generosidade, Responsabilidade social e Sonho grande”;

#### **RESOLVE:**

~~Art. 1º~~ Dispor sobre o Programa Fada Madrinha, que compreenderá um conjunto de diretrizes e ações com a finalidade de promover a inserção no mercado de trabalho, bem como o desenvolvimento pessoal e profissional dos estagiários e das estagiárias do TRT7.

~~Art. 2º~~ São ainda objetivos do Programa Fada Madrinha:

~~I~~ - articular a integração dos estagiários e das estagiárias como força de trabalho perante a sociedade civil;

~~II~~ - fomentar a capacitação pessoal e profissional dos estagiários e das estagiárias;

~~III~~ - incentivar a participação dos estagiários e das estagiárias em ações sociais;

~~IV~~ - envolver magistrados e magistradas, servidores e servidoras e terceirizados e terceirizadas para que colaborem nas ações do Programa Fada Madrinha.

~~Art. 3º~~ O Programa Fada Madrinha será gerenciado por um Comitê Gestor em parceria com a Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Parágrafo único.** Os integrantes e as integrantes do Comitê Gestor serão nomeados e nomeadas por portaria da Presidência do Tribunal.

~~**Art. 4º** Compete ao Comitê Gestor:~~

~~**I** - deliberar acerca da composição e ocupação dos cargos do comitê - coordenador(a), coordenador(a) substituto(a), secretário(a) e secretário substituta(a) - a cada dois anos, coincidente com o ciclo das gestões do Tribunal, ou quando necessário;~~

~~**II** - planejar, executar e acompanhar o Programa Fada Madrinha;~~

~~**III** - planejar ações de capacitação, voluntariado e outros eventos voltados para os estagiários e as estagiárias;~~

~~**IV** - participar de ações de capacitação para aperfeiçoamento do Programa Fada Madrinha;~~

~~**V** - deliberar sobre o ingresso, a certificação e o desligamento dos estagiários e das estagiárias do Programa Fada Madrinha, considerando os requisitos previstos no art. 5º deste ato;~~

~~**VI** - promover outras ações decorrentes do Programa Fada Madrinha.~~

~~**Art. 5º** Os requisitos para ingresso, certificação e desligamento dos estagiários e das estagiárias no Programa Fada Madrinha seguem abaixo descritos:~~

~~**I** - Do ingresso e da certificação:~~

~~**a)** estar no último ano de estágio do TRT7;~~

~~**b)** frequentar, no mínimo, 75% das capacitações ofertadas pelo Programa Fada Madrinha;~~

~~**c)** participar, no mínimo, de uma ação social promovida pelo Programa Fada Madrinha;~~

~~**II** - Do desligamento:~~

~~**a)** conclusão das oficinas, ação social e do recebimento de certificado;~~

~~**b)** não ter atendido aos critérios do inciso I deste artigo;~~

~~**c)** ter conduta inapropriada, a ser avaliada pelo comitê gestor;~~

~~**III** - Os gestores e gestoras serão cientificados do período de inscrição no Programa Fada Madrinha através de notícia veiculada na Intranet.~~

~~**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos pelo comitê gestor.~~

~~**Art. 6º** As ações do Programa Fada Madrinha poderão ser realizadas por meio de convênios e parcerias com instituições de ensino, empresas, instituições públicas e privadas, associações e com sindicatos.~~

~~**Art. 7º** As unidades organizacionais do TRT7 deverão auxiliar na execução do Programa Fada Madrinha no que for necessário e segundo suas atribuições.~~

~~**Parágrafo único.** A Escola Judicial do TRT7 poderá destinar vagas aos estagiários e às estagiárias nos cursos por ela promovidos, bem como permitir a utilização da estrutura necessária à realização de eventos mediante disponibilidade e anuência de seu gestor ou de sua gestora.~~

~~**Art. 8º** As ações do Programa Fada Madrinha serão amplamente divulgadas, utilizando-se dos meios de comunicação institucional, garantindo publicidade e oportunidade para participação dos magistrados, magistradas, servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, colaboradores e colaboradoras, conforme o escopo de cada ação.~~

~~**Art. 9º** Fica revogado o Ato TRT7.GP nº 177, de 19 de dezembro de 2018.~~

~~**Art. 10.** Este ato entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Fortaleza, 18 de abril de 2022.~~

~~**REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO**~~

~~Presidente do Tribunal~~

(\* ) Revogado pelo Ato TRT7.GP nº 322/2023, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3831, 18 de outubro de 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.